

Grã

LEI Nº 1 DE 30 DE ABRIL DE 1952

*Eu, Manoel Isaias Filho,
Presidente da Câmara
Municipal, faço saber
que a presente Câmara
decretou e sancionou
em cumprimento
da presente lei
Morada-Nova, 30-4-52*

Cria um cargo no quadro do funcionalismo municipal, melhora e equipara vencimentos

ART. 1º- Fica criado no quadro do funcionalismo da Câmara Municipal o cargo de 2º auxiliar de secretário.

ART. 2º- Os vencimentos deste cargo são de cinco mil quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 5.400,00) anuais.

§ UNICO- Ficam equiparados aos vencimentos estabelecidos neste artigo os vencimentos do 1º auxiliar de secretário da Câmara Municipal.

ART. 3º- Ficam elevados para mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00) anuais os vencimentos de servente do quadro dos funcionários da Câmara Municipal.

ART. 4º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente o crédito especial de três mil e novecentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 3.920,00) para atender as despesas com execução desta lei.

ART. 5º- O cargo criado pela presente lei será provido em caráter efetivo.

ART. 6º- A presente lei entrará em vigor no dia primeiro de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Câmara Municipal de Morada-Nova, 30 de abril de 1952

Manoel Isaias Filho
Manoel Isaias Filho
Presidente da Câmara
Luiz Vieira Cavalcante e Melo
Luiz Vieira Cavalcante e Melo
Secretário